LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.01903-9/2024

PROCESSO: **LI.00607-8/2023**
VALIDADE: **21/03/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

TIMOTHY DALE CARTER

CPF/CNPJ

216.798.433-20

EMPREENDIMENTO

NOME

FAZENDA TAMACAVI

IMÓVEL

Zona do Imóvel:

Zona Rural

Número do Imóvel:

IR.003740-0

Matrícula do Imóvel:

3134

ATIVIDADES

ATIV.12629

FORRAGICULTURA (A1-004)

Características:

Área Útil: 128,0441 ha

Município:

Corrente (PI)

Coordenadas Geográficas:

10°29'16.96"S / 44°55'38.59"O

ATIV.12534

CRIAÇÃO DE BOVINOS E BUBALINOS, EM REGIME EXTENSIVO OU SEMI-EXTENSIVO (A4-004)

Características:

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 11/04/2024 às 09:15
[F7q4OYawe9XX49HatCCiaWb9XmSkOvTYZ1A2TKP7a5hOMGyHcPGv3RyrckUFlNlL]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (None) em 07/05/2024 às 13:13
[ngNBkU6gPArlzza3NtZhvFvKSZzNJB37ftl4hugbyZWxNgAEGNSnTz2q6jHwwR2G]

Emitido eletronicamente em 16/10/2025 10:14 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.168186-6/2025.3EFD.1F98.95F4]

Número de Indivíduos: 260,0 unid

Município:	**Coordenadas Geográficas:**
Corrente (PI)	10°29'16.96"S / 44°55'38.59"O

MEMORIAL DESCRITIVO

(-44.92738611111111, -10.488044444444444)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **21/03/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 11/04/2024 às 09:15
[F7q4OYawe9XX49HatCCiaWb9XmSkOvTYZ1A2TKP7a5hOMGyHcPGv3RyrckUFlNlL]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (None) em 07/05/2024 às 13:13
[ngNBkU6gPArlzza3NtZhvFvKSZzNJB37ftl4hugbyZWxNgAEGNSnTz2q6jHwwR2G]

Emitido eletronicamente em 16/10/2025 10:14 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.168186-6/2025.3EFD.1F98.95F4]

CONDIÇÕES GERAIS

A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;

iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;

iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;

vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;

vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;

ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;

x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;

xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;

xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;

xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certidão de Regularidade Dominial - CRD (.)	180 dias (03/11/2024)	Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 11/04/2024 às 09:15
[F7q4OYawe9XX49HatCCiaWb9XmSkOvTYZ1A2TKP7a5hOMGyHcPGv3RyrckUFlNlL]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (None) em 07/05/2024 às 13:13
[ngNBkU6gPArlzza3NtZhvFvKSZzNJB37ftl4hugbyZWxNgAEGNSnTz2q6jHwwR2G]

Emitido eletronicamente em 16/10/2025 10:14 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.168186-6/2025.3EFD.1F98.95F4]

Teresina (PI), 16/10/2025

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
None

(assinado eletronicamente)
DANIEL GUIMARAES GONCALVES
Analista Governamental | Auditor Ambiental
None

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 11/04/2024 às 09:15
[F7q4OYawe9XX49HatCCiaWb9XmSkOvTYZ1A2TKP7a5hOMGyHcPGv3RyrckUFlNlL]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (None) em 07/05/2024 às 13:13
[ngNBkU6gPArlzza3NtZhvFvKSZzNJB37ftl4hugbyZWxNgAEGNSnTz2q6jHwwR2G]

Emitido eletronicamente em 16/10/2025 10:14 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.168186-6/2025.3EFD.1F98.95F4]